



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ n.º 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005
35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO GRAMA
Projeto de Lei nº 04/2016.

(X) Aprovado () Reprovado
08 Votos a favor 0 votos contra
0 abstenção

Sala das Sessões 03/03/2016

Presidente

Vice Presidente

Secretário

Projeto de Lei nº 04 / 2016 – EXE

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

É o Projeto de Lei incluso dispendo sobre a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama, visando a cobertura de gastos com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).

O crédito especial se faz necessário para permitir a assinatura de convênio com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), e dar atendimento a todas as disposições legais pertinentes, com especial destaque para as normas Constitucionais a respeito da matéria, e, ainda, os ditames da Lei Complementar Federal 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Federal nº 4.320/64, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração dos orçamentos.

Os valores propostos, ou seja, R\$12.000,00 (doze mil reais), estão dentro da realidade municipal, e, assim como também, nos estudos e levantamentos elaborados pelo próprio Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para atuação nos serviços de prevenção e combate a incêndios, buscas e salvamentos, resgate e defesa civil no Município de Santo Antônio do Grama.

Registramos que somente no final de janeiro de 2016, foi encaminhado a Minuta do Convênio pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Esperamos que após criteriosa análise dos Nobres Edis, seja o presente aprovado e, considerando a urgência na formalização do convênio para que efetivamente o Município de Santo Antônio do Grama possa realizar os repasses mensalmente, **solicitamos a tramitação do projeto de lei em regime de urgência**, ficando a Câmara Municipal convocada

Recebemos

03/03/2016

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ n.º 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005
35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

extraordinariamente para discussão e votação, rogando por sua aprovação.

Diante disso, colocamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, possibilitando a apreciação e deliberação, na forma regimental, protestando desde já por sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Gramma, aos 11 de fevereiro de 2016.


Alcione Ferreira Albuquerque Lima
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ n.º 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005
35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO GRAMA
Projeto de Lei nº 04/2016
(X) Aprovado () Reprovado
08 Votos a favor 0 votos contra
0 abstenção
Sala das Sessões 01/10/2016
Presidente
Vice Presidente
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 04/2016 –

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional que especifica e dá outras providências.

O Povo do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama, exercício financeiro de 2016, no valor total de R\$12.000,00 (doze mil reais) como segue:

06.181.0005.21011- MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM O CORPO DE BOMBEIROS DE MG

3390300000- Material de Consumo R\$4.000,00

4490520000- Equipamentos e Material Permanente R\$8.000,00

TOTAL r\$12.000,00

Art. 2º. Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, consoante o artigo 1º serão utilizados os recursos o superavit financeiro do exercício anterior, previsto no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64,

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no artigo 1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2016;

II – Proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ n.º 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005
35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Gramma, 11 de fevereiro de 2016.


Alcione Ferreira Albuquerque Lima
Prefeita Municipal